



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 742

Dispõe sobre doação de área de terreno.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a permitir que o Senhor Francisco Clemente da Rocha, faça doação direta a ORGANIZAÇÃO TENENTE AGOSTINHO ILDEFONSO CUNHA, da área de terreno com 5.000,00 m2., reservada ao Município para construção de Parque e Praça de Esportes, do loteamento aprovado denominado "Bairro Londrina", no Distrito de São Benedito.

Artigo 2º - A mencionada área de terreno se destinará exclusivamente a construção de um Centro de amparo a Velhice.

Artigo 3º - O início da construção não poderá ultrapassar a 6 (seis) meses e sua instalação e funcionamento de 2 (dois) anos, da data do registro da escritura de doação em Cartório, sob pena de ser incorporado o terreno ao patrimônio Municipal, com os bens e benfeitorias, porventura existentes no local, sem qualquer ressarcimento, ou indenização para a Organização Tenente Agostinho Ildefonso Cunha.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de Novembro de 1976.

=Prefeito Municipal=

=Chefe de Gabinete=